CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)45 3243 1431 CEP. 85.410-000

PROJETO DE LEI Nº 011/2018 – DO PODER LEGISLATIVO

EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Trilheiros de Nova Aurora-PR - AURORALAMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a AURORALAMA - Associação dos Trilheiros de Nova Aurora-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.321.716/0001-00.

Art. 2º - A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à Coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º - Cessará os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aurora-PR, 20 de setembro de 2018.

Roberto Carlos Cardoso
Vereador

Ângela Maria Lovo Voinarovksi
Vereadora